

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
CEP: 06.100-000 - ESTADO DE PIAUÍ GERAIS

LEI Nº234/2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração para o setor de Assistência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes contratações, para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

- 01 (um) Assistente Social (CRAS);
- 01 (um) Psicólogo (CRAS);
- 01 (um) Auxiliar Específico (CRAS);

Art. 2º As contratações serão feitas observando o prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.


Art. 3º O profissional contratado obedecerá às regras contidas no setor a que está lotado, bem como, para efeitos contábeis, a despesa estará sendo submetida à dotação orçamentária própria do setor.

Art. 4º A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante na Lei nº 05/98 de 10 de junho de 1998, e de alterações posteriores.


Art. 5º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito por processo simples de contratação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Piauí, 10 de abril de 2017.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De 22/04/17 a 06/05/17


Assinatura do Secretário